

DECRETO Nº 285/2026**De 07 de maio de 2026**

Dispõe sobre a renovação da comissão responsável pela destinação dos recursos provenientes de repasse instituído pela Lei Federal nº 14.399/2022 (Aldir Blanc) para execução, acompanhamento, elaboração de processos, editais, credenciamento, fiscalização e pagamento do Município de São Cristóvão/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e nos termos da Lei Complementar nº 85, de 23 de abril de 2025, e de suas alterações,

CONSIDERANDO a edição da Lei Aldir Blanc (Lei 14.399 de 08 de julho de 2022), que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da da comissão responsável pela destinação dos recursos provenientes de repasse instituído pela Lei Federal nº 14.399/2022 (Aldir Blanc) para execução, acompanhamento, elaboração de processos, editais, credenciamento, fiscalização e pagamento do Município de São Cristóvão/SE.

Art. 2º A Comissão de que trata o art.1º deste Decreto, será composta pelos seguintes membros;

I.	José Astério Pinto Neto	Presidente	xxx.728.695-xx
II.	Elma Silva Santos	Membro	xxx.711.995-xx
III.	Paula Maíra Carvalho Santos	Membro	xxx.543.205-xx
IV.	Sueline Santos Monteiro de Melo	Membro	xxx.184.735-xx

Art. 2º A Presidência da Comissão caberá ao servidor indicado no inciso I do art. 2º deste Decreto, competindo-lhe coordenar os trabalhos, instaurar os procedimentos necessários e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Comissão.

Parágrafo único. São atribuições do Presidente da Comissão:

- I. convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II. coordenar a execução das atividades relacionadas à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura);
- III. acompanhar e supervisionar a elaboração de editais, chamamentos públicos, credenciamentos e demais instrumentos necessários à execução da política cultural;
- IV. promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal envolvidos na execução dos recursos;
- V. zelar pelo cumprimento da legislação aplicável, dos prazos e das normas estabelecidas pelos órgãos de controle;
- VI. encaminhar relatórios, documentos e informações aos órgãos competentes, quando solicitado;
- VII. supervisionar os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas relativos aos recursos executados;
- VIII. praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão responsável pela destinação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura):

- I. planejar, coordenar e acompanhar a execução dos recursos repassados ao Município de São Cristóvão/SE;
- II. elaborar, analisar e acompanhar editais, chamamentos públicos, credenciamentos e demais instrumentos necessários à operacionalização da política cultural;
- III. promover os atos necessários à seleção, habilitação e acompanhamento dos projetos, propostas e beneficiários contemplados;
- IV. fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos destinados às ações culturais;
- V. acompanhar os procedimentos administrativos e financeiros relacionados à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc;

- VI. emitir pareceres, relatórios e demais documentos técnicos necessários à instrução dos processos administrativos;
- VII. auxiliar na elaboração de prestações de contas e no atendimento às diligências dos órgãos de controle;
- VIII. garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na execução dos recursos;

Art. 4º A Comissão terá duração de 06 (seis) meses, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º As reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata própria e as atividades desenvolvidas consolidadas em relatórios conclusivos.

Art.6º Os membros exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos, fazendo jus à gratificação eventualmente prevista pelo **Decreto Municipal nº 279/2017**, com redação dada pelo **Decreto nº 27/2024**, observados os requisitos e limites neles estabelecidos.

§ 1º A gratificação possui natureza transitória e será devida exclusivamente durante o período de designação do servidor.

§ 2º A gratificação não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 7º. A composição da Comissão poderá ser alterada mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2026, revogando-se às disposições do Decreto nº 882/2025..

Município de São Cristóvão, 07 de maio de 2026, 437º da Fundação da Cidade, 205º da Independência e 138º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



EDSON FONTES DOS SANTOS

Data: 07/05/2026 14:33:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
Diretora-Presidenta da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura
“João Bebe Água”

SEI nº 2026.0001.000001066-0